



[Carta ref: **Beneficiários EE - Cessionário**]

[Nome e morada do segurado]

[Data]

Exmo. Senhor [●]

INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE A SUA APÓLICE DE SEGURO NA MARKEL INSURANCE SOCIETAS EUROPAEA - LER ATENTAMENTE

Os nossos registos apresentam que detém, ou deteve anteriormente, uma apólice ou apólices na Markel Insurance Societas Europaea ("**MISE**"), uma companhia de (res)seguros constituída na Alemanha e membro do grupo Markel. Pode igualmente ter participado um sinistro ao abrigo de uma apólice de seguro da MISE.

Escrevemos-lhe para o informar que está previsto que, a 29 de março de 2019, algumas apólices ou sinistros da Markel International Insurance Company Limited ("**MIICL**") sejam transferidos para a MISE no âmbito da Transferência Proposta (conforme definido abaixo). A MIICL é uma companhia de (res)seguros do Reino Unido e membro do grupo Markel. A MIICL é autorizada e regulada pelo regulador de seguros do Reino Unido.

Esta carta contém informações importantes sobre a Transferência Proposta, para que disponha do prazo razoável para analisar se você e/ou as partes interessadas podem ser afetados negativamente pela Transferência Proposta.

No Anexo I a esta carta, também definimos alguns passos que gostaríamos que realizasse para comunicar informações importantes relativas à Transferência Proposta a todos os beneficiários da sua apólice/s de grupo (os "**Beneficiários**").

A Transferência Proposta tem de ser realizada de acordo com a UK Financial Services and Markets Act 2000. Tal exige que obtenhamos a aprovação do Supremo Tribunal de Inglaterra e do País de Gales (o "**Tribunal**"). O nosso contacto consigo cumpre uma exigência legal, como parte deste processo e, se você ou algum dos Beneficiários considerarem ser afetados negativamente pela Transferência Proposta, terão o direito de intervir junto do Tribunal. Esta carta contém informação sobre como o fazer.

Após a decisão do eleitorado britânico de votar a favor da saída da União Europeia (a "**UE**"), é necessário que o grupo Markel reestruture as suas operações europeias para continuar a prestar assistência aos nossos segurados europeus após a saída do Reino Unido da UE e a caducidade de qualquer período de transição acordado, que (se acordado) deverá terminar a 31 de dezembro de 2020. A Transferência Proposta garante igualmente que o grupo Markel mantém o acesso ao mercado único europeu, através da MISE.

Sendo assim, a MIICL propõe transferir para a MISE (a "**Transferência Proposta**") alguns contratos de seguros não-vida (excluindo os resseguros) celebrados e/ ou tomados por:

- (i) as suas filiais ativas na Alemanha, Holanda e Espanha (as "**Filiais Continentais**"), que incluem a totalidade dos contratos de seguros (excluindo resseguros) da MIICL nas Filiais Continentais;

- (ii) a sua filial ativa na Irlanda, apenas na medida em que tais contratos sejam total ou parcialmente relativos a risco ou riscos situados no Espaço Económico Europeu (o "EEE") (que não o Reino Unido); e
- (iii) com base na liberdade de prestação de serviços ou outra no Reino Unido, apenas na medida em que tais contratos sejam relativos, total ou parcialmente, a um risco ou riscos situados no EEE (que não o Reino Unido).

O diagrama no "Folheto de Perguntas e Respostas" referido a seguir ajudá-lo-á a identificar quais as apólices incluídas (no todo ou em parte) na Transferência Proposta. No entanto, se tiver qualquer dúvida, contacte-nos através das informações a seguir.

Se tiver recebido esta carta porque participou um sinistro ao abrigo de uma apólice na MISE, nada nesta carta deve ser considerado como um reconhecimento ou aceitação da validade da sua participação ou de qualquer responsabilidade da MISE relativamente a tal sinistro (e, em particular, qualquer reserva de direitos que, se emitidos, permanecerão totalmente reservados) ou da validade da sua apólice (inclusive quando tal apólice tiver sido anulada).

A Transferência Proposta não terá efeito sobre:

- as nossas obrigações para consigo ou os Beneficiários;
- os termos e condições da sua cobertura;
- o valor do seu prémio;
- a duração da sua apólice ou apólices;
- a forma como a sua apólice é administrada; ou
- qualquer sinistro que você ou os Beneficiários possam ter participado ou possam participar ao abrigo da sua apólice/s, incluindo a forma de tratamento de quaisquer sinistros que você ou os Beneficiários tenham participado ou venham a participar ao abrigo da sua apólice/s.

Como estão protegidos os seus interesses e os interesses dos Beneficiários?

O processo de aprovação legal da Transferência Proposta foi elaborado para ajudar a proteger os seus interesses e os dos Beneficiários.

- O Tribunal deve aprovar a Transferência Proposta para que esta se possa tornar efetiva. O Tribunal considerará se a Transferência Proposta afetará negativamente os segurados e se é adequado aprovar a Transferência Proposta.
- A audiência em Tribunal está marcada para dia **28 de março de 2019** no **High Court of Justice, 7 Rolls Building, Fetter Lane, Londres, EC4A 1NL, Reino Unido**.
- Você e os Beneficiários têm o direito de comparecer à audiência em Tribunal que avaliará a Transferência Proposta e de apresentar quaisquer objeções ou preocupações que você ou os Beneficiários possam ter, diretamente ou nomear um advogado para comparecer em seu nome. Se você ou os Beneficiários pretenderem telefonar-nos ou escrever-nos, em vez de comparecerem

pessoalmente, apresentaremos por escrito quaisquer objeções recebidas de si perante o Tribunal no dia 28 de março de 2019. Se você ou os Beneficiários decidirem escrever-nos, deverão fazê-lo o mais rapidamente possível e, de preferência, o mais tardar até **21 de março de 2019**.

- Qualquer alteração na data da audiência em Tribunal será anunciada no nosso website (www.markelinternational.com/brexit).
- Sujeito à aprovação do Tribunal, espera-se que as apólices sejam transferidas automaticamente para a MISE a **29 de março de 2019**.
- Qualquer alteração na data da Transferência Proposta será anunciada no nosso website (www.markelinternational.com/brexit).
- Foi nomeado um Perito Independente para elaborar um relatório para o Tribunal. Esse perito avaliou o impacto da Transferência Proposta e concluiu que tal não afetará negativamente materialmente nenhum grupo de segurados.
- A MIICL consultou estreitamente os seus reguladores, a Financial Conduct Authority e a Prudential Regulation Authority. Os reguladores do Reino Unido têm o direito de intervir em Tribunal e esperamos que o façam.

O que deve fazer?

Leia atentamente as informações que incluímos nesta carta.

Os Beneficiários têm o direito de receber o aviso da Transferência Proposta. Assim, solicitamos-lhe que, como segurado da apólice em grupo, nos ajude a avisar todos os Beneficiários, seguindo os passos descritos no Anexo I a esta carta. Os custos desta operação serão reembolsados, sob pedido acompanhado da respetiva evidência dos custos incorridos.

Incluímos um folheto contendo:

- "Perguntas e Respostas" sobre a Transferência Proposta;
- um resumo do documento legal que define os termos da Transferência Proposta (o "**Documento do Plano**");
- um resumo do relatório do Perito Independente; e
- uma cópia do aviso legal com informação sobre a audiência em Tribunal para a Transferência Proposta,

(o "**Dossiê de Comunicação**").

Como dar a conhecer o seu ponto de vista

Se estiver confortável com a Transferência Proposta e com as informações contidas e incluídas nesta carta, não será necessário realizar qualquer outra ação que não a disponibilização das informações definidas no Anexo I a todos os Beneficiários. No entanto, caso necessite de alguma informação adicional ou se tiver alguma dúvida ou preocupação sobre a Transferência Proposta ou se considerar

que você ou os Beneficiários podem ser afetados negativamente, contacte-nos o mais brevemente possível e, de preferência, até **21 de março de 2019**. Pode:

- ligar para as respetivas linhas telefónicas dedicadas, gratuitamente, em:
 - 1) Alemanha - +49 89 89 08 316 - 50 (das 09:00 às 17:00 durante a semana);
 - 2) Países Baixos - +31 10 798 1000 (das 08:30 às 17:00 durante a semana);
 - 3) Espanha - +34 91 788 6150 (das 09:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 15:00 à sexta-feira); e
 - 4) Reino Unido e Irlanda – +44 345 351 2600 (das 08:00 às 18:00 durante a semana),

(cada um dos horários de funcionamento anteriores exclui feriados. Quem telefonar fora destes horários poderá deixar uma mensagem e pedir a devolução da respetiva chamada); ou
- escrever-nos para:
 - 1) Alemanha - Markel Insurance, Sophienstrasse 26, 80333 Munique;
 - 2) Países Baixos - Markel, Westerlaan 18, 3016 CK Roterdão;
 - 3) Espanha – Markel Insurance, Plaza Pablo Ruiz Picasso, No 1 Planta 35, Edificio Torre Picasso, 28020 Madrid; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - Markel, 20 Fenchurch Street, Londres, EC3M 3AZ; ou
- enviar-nos um e-mail para:
 - 1) Alemanha – brexit@markel.de;
 - 2) Países Baixos - brexitnetherlands@markelintl.com;
 - 3) Espanha - Markel.Espana@markelintl.es; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - brexit@markelintl.com.

Note que a linha de apoio dedicada destina-se unicamente a informações sobre a Transferência Proposta. Se você ou qualquer um dos Beneficiários tiver qualquer dúvida geral sobre a sua apólice, ligue para o seu contacto habitual.

Para sua conveniência, estas informações estão igualmente disponíveis no website da Markel International (www.markelinternational.com/brexit), juntamente com cópias completas dos documentos do Dossiê de Comunicação, o Documento do Plano e o Relatório do Perito Independente. Todas as atualizações e informações sobre o andamento da Transferência Proposta, incluindo qualquer relatório suplementar do Perito Independente que possa ser preparado antes da audiência em Tribunal, serão igualmente publicados neste website e estarão disponíveis no mesmo endereço.

Se conhecer qualquer outra pessoa com interesse e/ou com direitos sobre a sua apólice (que não os Beneficiários), informe-a sobre a Transferência Proposta e transmita as informações contidas nesta carta e no folheto.

Com os melhores cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "A. J. Santos".

.....
Por e em nome de
Markel International Insurance Company Limited

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "F. U. ...".

.....
Por e em nome de
Markel Insurance Societas Europaea

Anexo I

Comunicação aos Beneficiários sobre as Apólices em Grupo MISE

A comunicação a todos os interessados na Transferência Proposta, incluindo todos os Beneficiários ao abrigo da sua apólice/s de grupo constitui uma exigência legal. Sendo assim, solicitamos a sua cooperação no envio da comunicação a seguir a cada um dos Beneficiários, ao abrigo da sua apólice de grupo, de acordo com as seguintes orientações:

- (i) **Calendarização:** Comunique aos Beneficiários no prazo de 14 dias após a receção desta carta.
- (ii) **Comunicação a ser enviada aos Beneficiários:** Utilize o idioma indicado abaixo sob o título **"INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE A APÓLICE DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DA ENTIDADE EMPREGADORA NA MARKEL INTERNATIONAL - LER ATENTAMENTE"** para avisar os Beneficiários.
- (iii) **Mecanismo de comunicação:** Por favor: (a) coloque as cópias da comunicação em locais de destaque nos locais de trabalho dos Beneficiários e na intranet da sua empresa; e (b) envie a comunicação por e-mail a todos os Beneficiários (incluindo aqueles ausentes do escritório (seja em licença de maternidade ou outra licença de longa duração), mas que permaneçam empregados por si).
- (iv) os Beneficiários podem enviar-lhe perguntas diretamente em resposta à comunicação. Quando tal ocorra, encaminhe-os para os pontos de contacto listados na comunicação.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE A APÓLICE DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL DA ENTIDADE EMPREGADORA NA MARKEL INTERNATIONAL - LER ATENTAMENTE

Este aviso contém informações importantes sobre apólice/s de seguro de colaboradores, subscritas pela Markel Insurance Societas Europaea ("**MISE**"), uma companhia de (res)seguros constituída e autorizada na Alemanha.

Está previsto que, a 29 de março de 2019, algumas apólices ou sinistros da Markel International Insurance Company Limited ("**MIICL**") sejam transferidos para a MISE no âmbito da Transferência Proposta (conforme definido abaixo). A MIICL é uma companhia de (res)seguros do Reino Unido e membro do grupo Markel. A MIICL é autorizada e regulada pelo regulador de seguros do Reino Unido.

A Transferência Proposta tem de ser realizada de acordo com a UK Financial Services and Markets Act 2000. Tal exige que a MIICL e a MISE obtenham a aprovação do Supremo Tribunal de Inglaterra e do País de Gales (o "**Tribunal**"). O respetivo contacto com os segurados e beneficiários potenciais ao abrigo das apólices de seguro (tais como você) constitui uma exigência legal, como parte deste processo e, se considerar que é afetado negativamente pela Transferência Proposta, terá o direito de intervir junto do Tribunal. Esta carta contém informação sobre como o fazer.

Após a decisão do eleitorado britânico de votar a favor da saída da União Europeia (a "**UE**"), é necessário que o grupo Markel reestruture as suas operações europeias para continuar a prestar assistência aos segurados europeus após a saída do Reino Unido da UE e a caducidade de qualquer período de transição acordado, que (se acordado) deverá terminar a 31 de dezembro de 2020. A Transferência Proposta garante igualmente que o grupo Markel mantém o acesso ao mercado único europeu, através da MISE.

Sendo assim, a MIICL propõe transferir para a MISE (a "**Transferência Proposta**") alguns contratos de seguros não-vida (excluindo os resseguros) celebrados e/ ou tomados por:

- (i) as suas filiais ativas na Alemanha, Holanda e Espanha (as "**Filiais Continentais**"), que incluem a totalidade dos contratos de seguros (excluindo resseguros) da MIICL nas Filiais Continentais;
- (ii) a sua filial ativa na Irlanda, apenas na medida em que tais contratos sejam total ou parcialmente relativos a risco ou riscos situados no Espaço Económico Europeu (o "**EEE**") (que não o Reino Unido); e
- (iii) com base na liberdade de prestação de serviços ou outra no Reino Unido, apenas na medida em que tais contratos sejam relativos, total ou parcialmente, a um risco ou riscos situados no EEE (que não o Reino Unido).

O diagrama no "Folheto de Perguntas e Respostas" referido a seguir ajudá-lo-á a identificar quais as apólices incluídas (no todo ou em parte) na Transferência Proposta. No entanto, se tiver qualquer dúvida, contacte-nos através das informações a seguir.

Visite o website da Markel International em www.markelinternational.com/brexit para visualizar os seguintes documentos e informações importantes relacionados com a transferência proposta:

- "Perguntas e Respostas" sobre a Transferência Proposta;
- um resumo do documento legal que define os termos da Transferência Proposta;
- um resumo do relatório do Perito Independente preparado relativamente à Transferência Proposta; e
- uma cópia do aviso legal com informações da audiência em Tribunal para a Transferência Proposta.

Por favor, leia atentamente as informações para compreender a forma como a proposta afeta a sua apólice ou sinistro.

Como dar a conhecer o seu ponto de vista

Se estiver confortável com a Transferência Proposta e com as informações fornecidas no website da Markel International, não será necessário realizar qualquer outra ação. No entanto, caso necessite de alguma informação adicional ou se tiver alguma dúvida ou preocupação sobre a Transferência Proposta ou considerar que pode ser afetado negativamente, contacte a Markel International o mais brevemente possível e, de preferência, até **21 de março de 2019**. Pode:

- ligar para as respetivas linhas telefónicas dedicadas, gratuitamente, em:
 - 1) Alemanha - +49 89 89 08 316 - 50 (das 09:00 às 17:00 durante a semana);
 - 2) Países Baixos - +31 10 798 1000 (das 08:00 às 17:00 durante a semana);
 - 3) Espanha - +34 91 788 6150 (das 09:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 15:00 à sexta-feira); e
 - 4) Reino Unido e Irlanda – +44 345 351 2600 (das 08:00 às 18:00 durante a semana),

(cada um dos horários de funcionamento anteriores exclui feriados. Quem telefonar fora destes horários poderá deixar uma mensagem e pedir a devolução da respetiva chamada); ou

- escrever-nos para:
 - 1) Alemanha - Markel Insurance, Sophienstrasse 26, 80333 Munique;
 - 2) Países Baixos - Markel, Westerlaan 18, 3016 CK Roterdão;
 - 3) Espanha – Markel Insurance, Plaza Pablo Ruiz Picasso, No 1 Planta 35, Edificio Torre Picasso, 28020 Madrid; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - Markel, 20 Fenchurch Street, Londres, EC3M 3AZ; ou

- enviar-nos um e-mail para:
 - 1) Alemanha – brexit@markel.de;
 - 2) Países Baixos - brexitnetherlands@markelintl.com;
 - 3) Espanha - Markel.Espana@markelintl.es; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - brexit@markelintl.com.